

Of. 110/2015- GGSAN/SUALI/DICOL/ANVISA

Brasília, 05 de junho de 2015.

À
BAUMINAS QUÍMICA LTDA
RUA JOÃO DIAS NETO, 18 – VILA REIS
CATAGUASES /MG – CEP: 36770902

Assunto: Enquadramento de produtos

Prezados Senhores,

1. Em atenção à solicitação protocolada sob o Expediente n. 435193/15-2 em 18/05/2015, com relação ao enquadramento de produtos dessa empresa, apresento o que se segue:

2. Considerando as disposições da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e as indicações de uso apresentadas pela empresa, os produtos listados abaixo não são considerados saneantes e, portanto, não requerem Registro ou Notificação no âmbito dessa agência:

- a) Aluminato de sódio – Líquido e Sólido
- b) Policloreto de Alumínio nas diversas concentrações
- c) Sulfato Férrico
- d) Cloreto Férrico
- e) Fluossilicato de Sódio
- f) Ácido Fluossilícico
- g) Sulfato de Alumínio Ferroso – Líquido e Sólido
- h) Sulfato de Alumínio Isento de Ferro - Líquido e Sólido
- i) Sulfato de Alumínio Baixo Ferro - Líquido e Sólido
- j) Orto Polifosfato de Sódio - Líquido e Sólido
- k) Cal Virgem (Óxido de Cálcio)
- l) Cal Hidratada (Hidróxido de Cálcio)

- m) Cal em Suspensão (Hidróxido de Cálcio em Suspensão)
- n) Carbonato de Sódio – Barrilha - Líquido e Sólido
- o) Polímeros Orgânicos e Inorgânicos
- p) Carvão Ativado
- q) Hidróxido de Sódio (Soda Cáustica)
- r) Permanganato de Potássio
- s) Anti espumante.
- t) Clorossulfato Férrico
- u) Cloreto Ferroso
- v) Sulfato Ferroso

3. Reitera-se que os produtos destinados exclusivamente a sistemas de abastecimento público de água para consumo humano, sob a responsabilidade do poder público, mesmo que administrados em regime de concessão ou permissão, são dispensados de Registro nessa Gerência-Geral de Saneantes. Entretanto, cabe ao operador do Sistema exigir do fabricante o controle da qualidade desses produtos, conforme Portaria MS nº 2914 de 12 de dezembro de 2011. Nesse sentido, recomenda-se que os produtos com essa finalidade tragam no rótulo a frase: “PRODUTO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A EMPRESAS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA – PROIBIDA A VENDA DIRETA AO PÚBLICO”.

4. A presente declaração não respalda indicação em desacordo com a documentação técnica apresentada.

Atenciosamente,



JEAN CLAY DE OLIVEIRA E SILVA
Gerente-Geral de Saneantes

KAL